

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 27

Improcedem as alegações do recorrente.

O candidato não apresentou referências bibliográficas que embasem a sua solicitação de anulação da questão. Portanto, gabarito mantido.

De acordo com o Ministério da Saúde em o trabalho do Agente Comunitário de Saúde, Página 43, no Capítulo 5 - 5.2 Mapeamento da área de atuação.

REFERÊNCIA: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. Pág:43

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

O ITEM DA REFERIDA QUESTÃO VAI DE ENCONTRO AO QUE É PRECONIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (2005): “Modo de transmissão - A teníase é adquirida através da ingestão de carne de boi ou de porco mal cozida, que contém as larvas. Quando o homem ingere, acidentalmente, os ovos de *T. solium*, adquire a cisticercose.” Não citar qual meio está contaminado pelos ovos da cisticercose não invalida a afirmação do item confrontado. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – 5. ed. amp, – Brasília: Ministério da Saúde, 2005 Página: 277

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 38

Improcedem as alegações do recorrente.

De acordo com o Ministério da Saúde (2009): “Os parâmetros para inclusão de doenças e agravos na lista de notificação compulsória devem obedecer aos critérios a seguir: Magnitude; Potencial de disseminação; Transcendência; Vulnerabilidade; Compromissos internacionais; Ocorrência de emergências de saúde pública, epidemias e surtos” Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. página: 21.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de setembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM